SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	200338-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	ELIEZER GENTIL DE SOUZA	02/10/2026 10:48 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08280003848202641

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08280.012234/2026-50

Termo de Referência

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e **Serviços**, exceto TIC – **Licitação** e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: **DEZ/2025**

Qualquer divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência (TR), prevalecem as especificações do TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sistemas de filtragem/purificação de água (modelos POU - Point of Use), refis de reposição mineralizadores, kits de refil bacteriológico e válvulas reguladoras de pressão para atendimento aos bebedouros da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal - SR/PF/DF**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Catmat	Quant.	Valor Unit.	V. Total
01	01	Filtro De Água Bacteriológico 3 Estágios	7451	15	R$ 699,32	R$ 10.489,80
	02	Refil Mineralizador para Purificador de Água	13530	60	R$ 160,53	R$ 9.631,80
	03	Kit Refil Bacteriológico	13530	30	R$ 305,00	R$ 9.150,00
	04	Válvula Reguladora De Pressão Purificador de água	13283	15	R$ 161,50	R$ 2.422,50
						R$ 31.694,10

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**.**

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços** , na forma do artigo **105** da Lei n° **14.133**, de **2021**.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2.1. Número da contratação 200338-115/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada **abaixo**.

ITEM 01

Sistema de filtragem/purificador de água de 3 estágios (FDMA)



1. Descrição Geral do Objeto

Aquisição de Purificador/Filtro de Água Potável POU (*Point of Use*), modelo triplo em linha de ponto de uso, montado sobre suporte único de fixação mural, composto por 3 (três) carcaças transparentes de 10 polegadas, contendo elementos filtrantes dispostos em sequência para retenção física de partículas e dupla adsorção química de cloro, odores e sabores.

2. Configuração e Estágios de Filtragem (Mínimo Exigido)

O sistema deve possuir a seguinte configuração sequencial e identificação no suporte superior:

1º Estágio — Filtragem Mecânica (Polipropileno):

Elemento Filtrante: Cartucho de Polipropileno atóxico (*Meltblown*) de 10”.

Função: Retenção de partículas sólidas em suspensão, tais como areia, barro, lodo, ferrugem e sedimentos.

Grau de Retenção: **máximo** 5 (micra).

2º Estágio — Adsorção Química (Carvão Block):

Elemento Filtrante: Cartucho de Carvão Ativado Compacto (*Carbon Block*) de 10”.

Função: Redução significativa do cloro livre presente na água, remoção de odores, sabores e retenção de compostos orgânicos.

3º Estágio — Polimento e Clarificação Final (Carvão Block):

Elemento Filtrante: Cartucho de Carvão Ativado Compacto (*Carbon Block*) de 10”.

Função: Polimento final da água, assegurando a máxima eficiência na remoção de cloro residual, gosto desfavorável e turbidez, garantindo água cristalina e leve para consumo humano.

3. Requisitos Construtivos e Materiais

Carcaças:

Quantidade: 3 (três) carcaças transparentes.

Tamanho/Dimensão nominal: 10 polegadas (compatíveis com elementos filtrantes padrão de mercado de 10” x 2.1/2”).

Material: SAN ou Policarbonato atóxico de alta transparência, permitindo o acompanhamento visual do nível de saturação dos refis/elementos filtrantes.

Suporte de Fixação:

Suporte metálico único (com pintura eletrostática anticorrosiva) ou em polímero de alta resistência, estruturado para sustentar os 3 copos alinhados.

Furação integrada no suporte para fixação em parede.

Identificação visual clara dos estágios impressa ou gravada no suporte/painel frontal (*"Polipropileno"*, *"Carvão Block"*, *"Carvão Block"*).

Conexões Hidráulicas e Vedação:

Entrada e saída com rosca de ½ ou ¾ BSP.

Vedação com anéis do tipo *O-ring* em elastômero atóxico (NBR/EPDM/Silicone), evitando vazamentos sob pressão operacional.

Chave de Manutenção: Acompanhada de chave de aperto/desaperto apropriada para as carcaças de 10”.

4. Desempenho e Requisitos Operacionais

Vazão Nominal: Mínimo de 100L/h a 120L/h.

Pressão de Operação: Operação segura na faixa de 20kPa a 392kPa (0,2kgf/cm^2 a (*0,2*kgf/cm*2* a 4,0kgf/cm^2 / 2 a 40mca).

Temperatura de Operação: De 5^oC a 40^oC.

Vida Útil dos Refis: Entre 4.000 litros e 6.000 litros ou 6 meses de uso (o que ocorrer primeiro), a depender da qualidade da água de entrada.

Atoxidade: Todos os componentes em contato direto com a água devem ser 100% virgens, isentos de Bisfenol-A (BPA Free) e sem desprendimento de resíduos.

5. Normas Técnicas e Certificações Exigidas

Conformidade Normativa: Fabricado em atendimento às diretrizes da norma ABNT NBR 16098 (*Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano*).

Selo de Certificação INMETRO: Equipamento/elementos filtrantes com certificação compulsória demonstrada através da gravação do Selo da Conformidade INMETRO no produto ou na embalagem comercial.

6. Embalagem e Garantia

Embalagem: Unidade embalada individualmente, contendo o suporte montado com as 3 carcaças, os 3 elementos filtrantes devidamente lacrados, chave para abertura dos copos e manual de instalação em língua portuguesa.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou trincas nas carcaças a partir da data de entrega.

ITEM 02

Refil Mineralizador para Purificador de Água



1. Objeto

Aquisição de **Refil Mineralizador / Cartucho de Reposição para Purificador de Água**, com função de filtragem, retenção de impurezas e adição equilibrada de minerais essenciais (como Cálcio e Magnésio) para melhoria do pH e da qualidade organoléptica da água potável.

2. Especificações Técnicas Mínimas

2.1. Composição e Processo de Filtragem

Estágios de Filtragem: Sistema de múltiplos estágios (mínimo 3 estágios):

Filtragem Mecânica (Polipropileno Meltblown/Lamipliss): Retenção de partículas sólidas em suspensão (areia, barro, ferrugem, sedimentos).

Adsorção Química (Carvão Ativado Impregnado com Prata Coloidal): Redução do cloro livre, eliminação de odores e sabores desagradáveis, além de ação bacteriostática para inibir a proliferação de bactérias no interior do elemento filtrante.

Camada Mineralizadora: Dolomita e/ou esferas cerâmicas ativas para liberação gradativa de **Cálcio (Ca) e Magnésio (Mg)**, elevando o pH da água para níveis neutros ou ligeiramente alcalinos (entre 7,0 e 8,5).

2.2. Desempenho e Eficiência (Norma ABNT NBR 16098)

Retenção de Partículas: Classe **C** (partículas de >= 5 micra a < 15 micra) ou superior (Classe B/A).

Redução de Cloro Livre: Classe **C1** (mínimo de 75% de redução do cloro livre ao longo de toda a vida útil).

Eficiência Bacteriológica: Requerida ação bacteriostática atestada (inibição de proliferação de microrganismos).

2.3. Capacidade Operacional

Vazão Nominal Mínima: Entre 40L/h e 60L/h.

Pressão de Operação: Compatível com faixa de 29,4kPa a 392,3kPa (0,3kgf/cm^2 a 4,0kgf/cm^2 ou 3 a 40mca).

Temperatura de Operação: De 50^OC a 38^OC.

Vida Útil Mínima: 2.000 litros ou 6 meses de uso contínuo (o que ocorrer primeiro), mantendo a vazão e a eficiência estipuladas.

3. Compatibilidade e Conectividade

Encaixe e Conexão: Sistema de engate rápido, rosqueável ou tipo "Girou/Trocou (especificar exatamente o modelo e a marca do equipamento onde o refil será instalado, e.g., *compatível com purificador [Marca/Modelo]*).

Vedação: Acompanhado de anéis de vedação (*O-rings*) em elastômero atóxico (silicone ou EPDM) montados no corpo do refil, garantindo estanqueidade total contra vazamentos.

4. Conformidade Normativa e Certificações

O produto deverá atender aos requisitos de conformidade e certificação aplicáveis, quando compulsórios, devendo ser compatível com equipamento que possua registro/certificação válido junto ao Inmetro, quando exigível.

Selo de Conformidade INMETRO: O produto deve possuir certificação compulsória emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, comprovada através da gravação do selo na embalagem/corpo do produto e apresentação do certificado válido.

Norma Técnica Pertinente: Atendimento integral à **ABNT NBR 16098** (Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano — Requisitos e métodos de ensaio).

Atoxidade: Todos os materiais em contato com a água devem ser compostos por polímeros virgens atóxicos, livres de Bisfenol-A (BPA Free) e metais pesados.

5. Embalagem, Identificação e Garantia

Embalagem: Individual, hermeticamente lacrada de fábrica contra contaminações externas, contendo instruções claras de instalação, vazão, vida útil, data de fabricação e prazo de validade do produto armazenado.

Validade do Produto Lacrado: Mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.

Garantia Mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou vazamentos a partir da data de instalação /entrega.

ITEM 03

Kit Refil Bacteriológico 3 estágios



1. Descrição Geral do Objeto

Aquisição de **Kit Refil Bacteriológico de 3 Estágios**, composto por elemento(s) ou cartucho(s) filtrante(s) integrados ou sequenciais, destinados à retenção de partículas físicas, adsorção química, redução de cloro livre, ação bactericida/bacteriostática e remoção/inativação de microrganismos (bactérias), garantindo água potável e segura para consumo humano.

2. Configuração e Estágios de Filtragem (Mínimo Exigido)

O kit/refil deve obrigatoriamente operar através de **3 estágios funcionais de filtragem**, integrados em um único cartucho compacto ou em um conjunto de 3 cartuchos em série:

1º Estágio — Pré-Filtragem Mecânica (Retenção de Sedimentos):

Elemento: Polipropileno atóxico de alta densidade (*Meltblown* ou plissado).

Função: Retenção de partículas sólidas em suspensão, tais como areia, barro, ferrugem, lodo e sedimentos.

Grau de filtração: Nominal de 1 micra a 5 micra.

2º Estágio — Purificação Química e Bacteriostática (Carvão Ativado com Prata Coloidal):

Elemento: Carvão ativado compacto em bloco (*Carbon Block*) de origem vegetal (ex.: casca de coco) impregnado com Prata Coloidal.

Função: Adsorção de cloro livre, trihalometanos (THMs), compostos orgânicos, defensivos agrícolas, eliminação de odores e sabores desagradáveis, aliado à ação bacteriostática que inibe a proliferação e fixação de bactérias no interior do elemento filtrante.

3º Estágio — Filtragem Bacteriológica/Especializada (Barreira Microbiológica):

Elemento: Membrana de Fibra Oca (*Hollow Fiber*) / Ultrafiltração (UF) ou matriz porosa de altíssima densidade tratada com agente bactericida.

Função: Retenção e eliminação de bactérias (como *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, coliformes) e micro-organismos, atuando como barreira física final com poro nominal inferior a 0,3 micra (ou atestada em ensaios microbiológicos específicos).

3. Desempenho e Requisitos Funcionais (Conforme ABNT NBR 16098)

Eficiência Bacteriológica: Aprovado com Eficiência Bacteriológica (Obrigatório), devendo comprovar redução/retenção microbiológica em conformidade com os ensaios da ABNT NBR 16098.

Retenção de Partículas: Classe **A** (>= 0,5 micra a < 1 micra) ou Classe **B** (>= 1micra a <5 micra).

Redução de Cloro Livre: Classe **C1** (redução>= 75% do cloro livre durante toda a vida útil estipulada).

Vazão Nominal Mínima: De 40L/h a 60L/h sob pressão de trabalho padrão.

Pressão de Operação: Compatível com a faixa de 29,4kPa a 392,3kPa (0,3kgf/cm^2 a 4,0kgf/cm^2 / 3 a 40 micra).

Temperatura de Operação: De 5^OC a 38^OC.

Vida Útil Mínima: Mínimo de 2.000 litros a 3.000 litros ou 6 meses a 12 meses de uso (o que ocorrer primeiro).

4. Compatibilidade e Conexão

Conexão: ***Engate rápido de 1/4***

Vedação: Acompanhado de anéis de vedação em silicone/EPDM atóxico integrados ou avulsos, garantindo estanqueidade total contra vazamentos sob pressão nominal.

5. Normas Técnicas, Certificações e Requisitos de Segurança

Certificação Compulsoria INMETRO:

Apresentação de Certificado de Conformidade válido emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO.

O corpo do produto e/ou embalagem comercial deve obrigatoriamente exibir o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO**, comprovando a **Eficiência Bacteriológica**.

Norma de Referência: Atendimento integral à norma **ABNT NBR 16098** (Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano).

Atoxidade: Fabricado com polímeros e componentes 100% virgens, isentos de Bisfenol-A (BPA Free), metais pesados ou substâncias nocivas à saúde que possam migrar para a água.

6. Embalagem, Identificação e Garantia

Embalagem: Unidade embalada individualmente e lacrada hermeticamente de fábrica contra contaminação cruzada/microbiológica.

Rotulagem: A embalagem deve conter em língua portuguesa:

Nome do fabricante/importador e CNPJ.

Instruções claras de instalação e enxágue inicial (descarte do primeiro fluxo de água).

Informações de vazão nominal, vida útil e faixa de pressão de trabalho.

Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto armazenado.

Validade do Produto Lacrado: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.

Garantia: Garantia legal do fabricante contra defeitos de fabricação ou vazamentos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a instalação.

ITEM 04

Válvula Reguladora de Pressão Purificador



Uma especificação técnica para a aquisição de **Válvula Reguladora (ou Redutora) de Pressão para Purificador de Água** deve ser detalhada para garantir a proteção do equipamento contra picos de pressão, vazamentos e rompimento de mangueiras/conexões internas.

Abaixo está o modelo completo e adequado para uso em termos de referência, cotações de preços ou editais de licitação:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Aquisição de Válvula Reguladora/Redutora de Pressão para Purificadores e Bebedouros de Água.

1. Descrição Geral do Objeto

Aquisição de **Válvula Reguladora de Pressão em Linha** destinada à proteção hidráulica de purificadores, bebedouros e sistemas de filtração de água. O dispositivo deve atuar na redução da pressão de entrada proveniente da rede pública ou predial para níveis seguros de operação do aparelho, estabilizando a vazão e prevenindo golpes de aríete e vazamentos.

2. Características Construtivas e Materiais

Corpo/Estrutura: Fabricado em plástico de engenharia de alta resistência (como Polipropileno - PP, Poliacetal - POM) ou em latão cromado atóxico.

Atoxidade: Todos os componentes em contato direto com a água potável devem ser atóxicos, livres de Bisfenol-A (BPA Free) e metais pesados, sem alterar o sabor, odor ou cor da água.

Mecanismo de Regulagem: Sistema de mola/pistão em aço inoxidável e diafragma/vedações em elastômero sintético atóxico (EPDM, silicone ou NBR de grau alimentar) com resistência ao desgaste.

3. Especificações Operacionais e Hidráulicas

Pressão Máxima de Entrada (Resistência): Suporte a pressões de entrada de no mínimo 0,686MPa a 0,98 Mpa (equivalente a 70 a 100mca / 7 a 10kgf/cm^2).

Faixa de Pressão de Saída (Regulada): Calibrada de fábrica ou ajustável manualmente na faixa de 0,1Mpa a 0,39Mpa (equivalente a 10 a 40mca / 1 a 4 kgf/cm^2).

Vazão Mínima de Operação: Garantir fluxo contínuo de água de no mínimo 40L/h a 60L/h sem perda significativa de carga abaixo do estipulado pelo purificador.

Temperatura de Trabalho: Operação adequada com água fria e em temperatura ambiente, cobrindo a faixa de 5 ^{o}C a 40^oC.

4. Conexões e Compatibilidade

Tipo de Conexão de Entrada/Saída:

O sistema deverá ser fornecido com dispositivo regulador/redutor de pressão, quando necessário, compatível com a pressão da rede hidráulica e com os limites operacionais do sistema. Saída de engate rápido.

Estanqueidade: Acompanhada de travas de segurança para as conexões de engate rápido e vedação interna estanque sem necessidade de fita veda-rosca nos engates.

5. Normas e Certificações

Atendimento Normativo: Fabricada conforme os requisitos de resistência à pressão e atoxidade previstos na **ABNT NBR 16098** (Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano).

Garantia de Não Contaminação: Certificação ou laudo comprovando conformidade para contato direto com água potável para consumo humano.

6. Embalagem, Identificação e Garantia

Embalagem: Unidade embalada individualmente contendo dados do fabricante, modelo, indicação do sentido do fluxo de água (seta indicativa impressa/em relevo no corpo do produto) e instruções de montagem/regulagem.

Garantia: Garantia do fabricante de no mínimo **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, falhas de vedação ou variações descontroladas de pressão a partir da data de entrega/instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. **96** e seguintes da Lei nº **14.133**, de **2021.**

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **18** horas.

4.4. A vistoria pode ser agendada pelo telefone 61-2024-8846.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.**1**. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.**1**.**1** Início da execução do objeto: **20 dias do recebimento da nota de empenho.**

5.**1**.**2** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **Conforme Estudo Preliminar**.

5.**1**.**3** Cronograma de realização dos serviços: **Conforme Estudo Preliminar**;

Local e horário da prestação dos serviços

5.**2**. Os bens serão entregues **em Brasília/DF no seguinte endereço:**

5.2.1. SAIS – Quadra 07 – Lote 23 – Setor Policial Sul – Brasília/DF – CEP 70610- 902 (SR/PF/DF**)**

5.**3**. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **18** hora

Especificação da garantia do serviço

5.**4**. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.**1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14**.**133**, de **2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.**2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.**3**. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.**4**. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.**5**. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não** necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de vigência contratual.**

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução do fornecimento abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Cumprimento da periodicidade e prazos estipulados;

6.16.2. Conformidade e qualidade do objeto fornecido;

6.16.3. Conformidade das condições de habilitação;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.**18**. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº **05**, de **2017**, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº **98**, de **26** de dezembro de **2022**.

Fiscalização Administrativa

6.**19**. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.**20**. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.**21**. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. As tratativas, sempre que possível, serão comunicadas por escrito.

6.21.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

6.21.2.1. elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

6.21.2.2. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.21.2.3.- o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste do objeto fornecido, obedecerá às seguintes diretrizes:

6.21.2.4. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.21.2.5. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto fornecido, com base nos relatórios e documentação apresentados.

Gestor do Contrato

6.**22**. Cabe ao gestor do contrato:

6.**22**.**1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.**22**.**2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.**22**.**3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.**22**.**4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.**22**.**5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. **158** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.**22**.**6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.**22**.**7** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, **com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com** o valor dimensionado pela fiscalização e gestão **no recebimento definitivo** do **serviço.**

6.**22**.**8** receber e dar encaminhamento imediato:

6.**22**.**8**.**1**. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. **2**º, inciso III, do Decreto n.º **12**.**174/2 024**;

6.22.**8**.**2**. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.**23**. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo **11** da Instrução Normativa SEGES/MGI nº **81**, de **12** de setembro de **2024**).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.**1**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº **14**.**133**, de **2021**, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. **5º** da Lei nº **12.846**, de **1º** de agosto de **2013**.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

~~**7.2.4.2**. Moratória de **0**,**07**% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2**% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~**7.2.4.2.1** O atraso superior a **25** (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. **137** da Lei n. **14.133**, de **2021**.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação. ~~[ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~**7.2.4.7.1**. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. **158** da Lei nº **14**.**133** , de **2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº **14**.**133**, de **2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº **12**.**846**, de **2013**

, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. **163** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº **26**, de **13** de abril de **2022**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.**1**. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.**2**. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.**3**. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.**4**. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. **75** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.**5**. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.**6**. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. **143** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.**7**. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.**8**. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.**9**. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.**10**. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. **7**º, §**3**º da Instrução Normativa SEGES/ME nº **77**/**2022**.

8.**11**. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. **75** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

8.**12**. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.**12**.**1** o prazo de validade;

8.**12**.**2** a data da emissão;

8.**12**.**3** os dados do contrato e do órgão contratante;

8.**12**.**4** o período respectivo de execução do contrato;

8.**12**.**5** o valor a pagar; e

8.**12**.**6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.**13**. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.**14**. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. **68** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

8.**15**. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.**15**.**1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.**15**.**2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.**16**. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.**17**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.**18**. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.**19**. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.**20**. O pagamento será efetuado no prazo de até **10** (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº **77**, de **2022**.

8.**21**. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA**, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.**22**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.**23**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.**24**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº **123**, de **2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento**~~

~~**8.27**. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~**8.28**. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~**8.29**. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~**8.29.1** R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~**8.29.2** (...)~~

~~**8.30**. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~**8.31**. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~**8.32**. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~**8.33**. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~**8.34**. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~**8.35**. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~**8.36**. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~**8.36.1** comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~**8.36.2** prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. **96** da Lei nº **14.133**, de **2021**, no percentual de ...%.~~

8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. **12** da Lei nº **8.429**, de **1992**, nos termos do Parecer JL-**01**, de **18** de maio de **2020**.

8.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº **82**, de **21** de fevereiro de **2025**, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/09/2026.**

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.**44**. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.**45**. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.**46**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.**47**. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.**1**. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.**3**. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

9.**4**. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.**4**.**1** Valores unitários: conforme tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.**6**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.**7**. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.**8**. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.**9**. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.**10**. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º **77**, de **18** de março de **2020**.

9.**11**. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.**12**. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.**13**. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. **1 07** da Lei nº **5**.**764**, de **16** de dezembro **1971**.

9.**14**. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. **279** da Lei nº **6**.**404**, de **15** de dezembro de **1976**) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. **15**, caput, I e II, da Lei nº **14**.**133** , de **2021**).

9.**15**. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.**20**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.**21**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº **1**.**751**, de **02** de outubro de **2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.**22**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.**23**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº **5**.**452**, de **1º** de maio de **1943**;

9.**24**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **9**.**25**. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.**26**. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.**27**. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. **123**, de **2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

9.**28**. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica como barreira para empresas recém-abertas e sem expertise no mercado e sem qualificações use um contrato da Polícia Federal para experimentação.

~~**9**.**28.2** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.~~

9.**28**.**3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.**28.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

~~**9**.**28.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

9.**29**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.**30**. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.**1**. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 31.694,10 (trinta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **1**.**1** acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.**1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.**2**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: **01/200338**;
II. Fonte de recursos: **100**;
III. Programa de trabalho: **172371**;
IV. Elemento de despesa: **3390.30**;
V. Plano interno: **PF99LS9OD26**.

11.**3**. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.**1**. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas***.***

Brasília, 01 de outubro de 2026

Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. **95**, inciso I, da Lei n. **14**.**133/2021**, Orientação Normativa nº **84**, de **17** de maio de **2024**)~~

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. **95**, inciso II, da Lei n.

14.**133/2021**)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.**1**. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **(Nota de Empenho),** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.**2**. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.**3**. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.**3**.**1** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº **14**.**133/2021**;

1.**3**.**2** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância **(Anexo II).**

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.**1**. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo **105** da Lei n° **14**.**133**, de **2021**.

2.**2**. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~OU~~

~~**2**.**3**. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até **10** anos, na forma dos artigos **106** e **107** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.~~

2.**4**. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.**5**. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.**6**. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.**7**. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

~~OU~~

~~**2**.**8**. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. **75**, VIII, da Lei nº **14**.**133/2021**.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.**1**. São obrigações do Contratante:

3.**1**.**1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.**1**.**2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.**1**.**3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.**1**.**4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.**1**.**5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.**1**.**7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.**1**.**7**.**1**. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.**1**.**7**.**2**. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.**1**.**7**.**3**. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.**1**.**7**.**4**. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.**1**.**7**.**5**. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.**1**.**8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.**1**.**9** Comunicar ao Fiscal, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.**1**.**10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.**1**.**11** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.**1**.**12** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.**1**.**13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.**1**.**14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.**1**.**15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. **124**, II, d, da Lei nº **14**.**133**, de **2021**;

4.**1**.**16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.**1**.**17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.**1**.**18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº **13**.**709**, de **14** de agosto de **2018**, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.**1**.**19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.**1**.**20** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.**1**.**21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.**1**.**22** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.**1**.**23** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.**1**.**24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.**1**.**25** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº **6**.**481**, de **12** de junho de **2008**; **4**.**1**.**26** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.**1**. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.**2**. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.**3**. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.**3**.**1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.**3**.**2** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~**OU**~~

~~**5**.**4**. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos **2** (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de **2** (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2** (dois) meses da data da comunicação.

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. **75**, inciso VIII, da Lei n.º **14**.**133/2021**, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo **137** da Lei nº **14**.**133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos **138** e **139** da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **5.10.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n º **14**.**133**, de **2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8**.**078** , de **1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. **124** e seguintes da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25**% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25** % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1** (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. **136** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, **Seção Judiciária do Distrito Federal**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. **92**, §**1º**, da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~OU Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão ~~/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../**20**....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília, de de **2026**

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 09:38:14.

MARCELO NEVES DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 10:48:03.

PEDRO HENRIQUE ZANOTELLI COLLARES

Membro da comissão de contratação